

LEI MUNICIPAL Nº 532, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996.

Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a abrir Crédito
Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face às despesas no corrente exercício de implantação do Plano de Saúde em grupo dos Servidores Municipais.

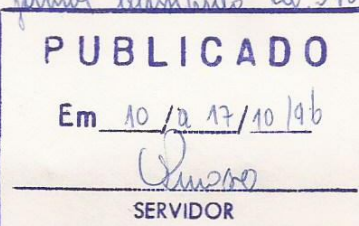
Art. 2º - A despesa obedecerá à codificação funcional programática 2031.15824932.113 "Plano de Saúde em Grupo" natureza da despesa - 3132- Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Os recursos para o crédito de que se trata o artigo anterior, serão oriundos das seguintes contas orçamentárias, a seguir relacionadas: - conta 181-R\$ 5.000,00; 193- R\$ 8.000,00; 196-R\$ 4.500,00; - 199 R\$ 3.000,00- fontes de recursos 05 e conta 240 R\$ 4.500,00- fontes de recursos 01 FPM, a serem anuladas.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 11 DE SETEMBRO DE 1996.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Journal da Manhã Ed. 308
PUBLICADO
Em 19 /a 25/09/96
[Signature]
SERVIDOR

Martha Klein Lopes Veloso
Ass. Administrativa
Mat. 10/1760 - GPM

LEI MUNICIPAL Nº 532, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996.

Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a abrir Crédito
Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face às despesas no corrente exercício de implantação do Plano de Saúde em grupo dos Servidores Municipais.

Art. 2º- A despesa obedecerá à codificação funcional programática 2031.15824932.113 "Plano de Saúde em Grupo" natureza da despesa - 3132- Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Os recursos para o crédito de que se trata o artigo anterior, serão oriundos das seguintes contas orçamentárias, a seguir relacionadas: - conta 181-R\$ 5.000,00; 193- R\$ 8.000,00; 196-R\$ 4.500,00; - 199 R\$ 3.000,00- fontes de recursos 05 e conta 240 R\$ 4.500,00- fontes de recursos 01 FPM, a serem anuladas.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 11 DE SETEMBRO DE 1996.

[Signature]
PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

brata:

Journal da Manhã Ed. 310

PUBLICADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

Em , 20 de Agosto de 1996.

Mensagem nº 135

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, através V.Exª., o incluso projeto de lei, que trata da autorização para abertura de Crédito Especial..

Em atendimento a justa reivindicação dos Servidores Municipais e ainda, para implantação do Plano de Saúde em grupo, atendendo ao Capítulo III "da Assistência a Saúde" Artigo 230 do Estatuto dos Servidores Municipais, faz-se necessária a presente solicitação de crédito para cobertura das despesas no corrente exercício, por não constar dotação específica no orçamento corrente.

pela acima exposto solicito a apreciação do presente projeto de Lei, em regime de urgência, de acordo com o artigo 5º da Lei Orgânica Municipal.

na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal

Ao
Exmº. Sr.
Hamilton da Silva Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim
NESTA